

PORTARIA Nº 065/2012

(DOEMT de 17.09.12)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 15.542-0/2012,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Hermes Dallagnol	Auditor Público Externo	D	10	12.08.2012
Loide Santana Pessoa	Auditor Público Externo	D	7	10.08.2012
Núcia Falcão Camargo da Silva	Auditor Público Externo	D	10	08.08.2012
Frederico Pereira Barros Filho	Técnico de Controle Público Externo	D	9	10.08.2012
Marco Aurélio Queiroz de Souza	Técnico de Controle Público Externo	D	7	18.08.2012
Sandra da Costa Campos	Técnico de Controle Público Externo	D	9	15.08.2012
André Luiz Barbosa de Castro	Agente de Serviços de Apoio II	C	4	21.08.2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 12 de setembro de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente